



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0573/22.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, que institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano para doação e o incentivo para a doação de leite humano.

O projeto foi aprovado em 12 de abril de 2023 em 2ª votação durante a 153ª Sessão Extraordinária, da 18ª Legislatura, na forma do texto original com Emenda da Liderança de Governo.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0573/22

Institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano destinado a doação e o incentivo para a doação de leite humano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Amamentação Solidária, destinado a conscientização sobre a importância do aleitamento materno e do incentivo à doação de leite humano.

Art. 2º Serão distribuídos frascos para armazenamento de leite humano nos Bancos de Leite mantidos pelas Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de São Paulo.

Art. 3º Fica instituído o Selo Amigo da Amamentação, destinado às entidades e empresas que possuam sala de apoio para manter a mulher trabalhadora que amamenta, bem como adotem ações concretas para cooperar com a doação de leite no Município de São Paulo, nos termos do regulamento.

§ 1º O Selo Amigo da Amamentação deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

§ 2º Os detentores do Selo Amigo da Amamentação poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,